

LEI Nº 451 /2015, de 04 de junho de 2015.

***Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA, o SR. JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais do art. 17, incisos II e III, da Lei Orgânica Município, além de outros dispositivos vigentes, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itaipava/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação:

0703	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16	Habitação		
16 482	Habitação Urbana		
16 482 1100	Construção/Melhoria Habitacional		
16 482 1100 1 052	Conclusão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica	Fonte - 051	50.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

0703	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16	Habitação		
16 482	Habitação Urbana		
16 482 1100	Construção/Melhoria Habitacional		
16 482 1100 1 046	Provisão Habitacional de Interesse Social		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-051	50.000,00

Art. 3º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
Gabinete do Prefeito



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 04 de junho de 2015.

  
José Orlando de Holanda  
Prefeito Municipal